



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 203/91

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº203/91.

Institui o Abono Salarial que menciona e dá outras providências.

Art.1º- Fica instituído o abono salarial de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros), incidente sobre os vencimentos dos servidores Municipais, na forma estabelecida na legislação Federal.

Art.2º- Os efeitos da presente lei retroagem a 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de junho de 1991.

Prefeito: Dorival Faria Barros.